



GABINETE DO VEREADOR JORGE QUINTINO

Requerimento Nº /2023

Requeiro à Mesa Diretora dessa Respeitosa Casa, depois de ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caruaru, Rodrigo Pinheiro, Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação do “Portal TEA” no âmbito do Município de Caruaru.

Anteprojeto: Anteprojeto modelo para se tornar Projeto de lei que dispõe sobre a criação do “Portal TEA” no âmbito do Município de Caruaru.

Art.1º - Fica instituído o “Portal TEA” no âmbito do município de Caruaru, com a finalidade de promover e assegurar a efetivação dos direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º - São Objetivos do Portal:

- I- Possibilitar a contabilização de pessoas portadores de TEA em nosso município;
- II- A Partir dos dados coletados, embasar quantitativamente e qualitativamente o desenvolvimento de políticas Públicas para o atendimento desta parcela da população;
- III- Reunir os direitos assegurados às pessoas com TEA e disponibilizar as informações de maneira acessível;
- IV- Compilar os serviços disponibilizados pelo Governo do Estado;
- V- Orientar sobre o processo de entrada para recebimento do LOAS

Art. 3º- O Poder Executivo irá regular esta lei no que couber.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Vereador JORGE QUINTINO Autor



JUSTIFICATIVA

O presente instrumento legislativo objetiva a criação do “Portal TEA” no âmbito do Município de Caruaru para viabilizar o acesso aos serviços destinados às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), garantindo os direitos Básicos e acesso às políticas públicas pertinentes.

Conforme disposto no artigo 23 da Constituição Federal, inciso II: “... é de competência comum União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios: cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência” neste sentido, a criação de um portal único que possibilite o cadastro e direcionamento aos serviços pode facilitar o alcance dos interessados, além de oferecer dados para embasar o desenvolvimento de políticas Públicas no que tange ao atendimento das pessoas com TEA. Portanto, é necessário aproveitar os recursos tecnológicos para instituir e disponibilizar o “Portal TEA” o quanto antes, a fim de tornar mais inclusivo o conhecimento sobre direitos e acesso a serviços.

Vereador JORGE QUINTINO Autor